



PROC.

- FLS 502

Informação

Assistência Diretoria Administrativa

23/10/2017

PROCESSO:

Interessado: DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORA RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
ENF.MS. JULIANA RIBEIRO DA SILVA VERNASQUE

ASSUNTO: Processo seletivo das residências integradas multiprofissionais em saúde/2018

I – Breve relato:

Trata a presente informação da análise do Ofício COREMU nº 15/2017 (**fls 02 à41**), expedido ao Diretor de Pós Graduação em 21/09/2017, informando a inviabilidade em terceirizar o processo seletivo devido aos altos custos operacionais, e solicitando deferimento para que a equipe do COREMU elabore a prova para 2018, ficando a cargo da FAMEMA todos os custos para operacionalização da logística da aplicação da prova.

O referido Ofício do Diretor de Pós-Graduação foi encaminhado ao Diretor Administrativo, o qual solicitou à Coordenadora do COREMU que apresente a estimativa da quantidade de pessoas para compor a equipe. (**fls 42 verso**)

Foi informado pela Coordenadora a quantidade de contingente pessoal para todas as fases do processo, conforme descrito abaixo:

- 15 fiscais;
- 05 coordenadores.

II - Análise e providências:

A Diretoria Administrativa encaminhou a esta Assistência Técnica para análise e providências que se fizessem necessárias. (**fls 42 verso**)

- a) Conforme reunião realizada em 18 de outubro p.p. entre: José Luis Assuíno, Winston Wiira e Prof^a. M^a. Juliana Ribeiro da Silva Vernasque, Coordenadora do Programa de Residência Integrada na área Materno Infantil, ficou estabelecido que esta Coordenadora descrevesse os serviços necessários com base nos históricos dos anos anteriores para este tipo de Processo Seletivo, a qual apresentou os quantitativos e sugestões de profissionais, de acordo com as respectivas justificativas técnicas:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



PROC.

– FLS _____

1-COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:

- 15 fiscais;
- 05 coordenadores;
- 02 organizadores.

1.1– ORGANIZADORES

1.1.1- Número de componentes: 02 (dois)

- Maria Neuza Pegorari Molaro
- Lúcia Helena Gonzales Ferreira

1.1.2- Justificativa:

As profissionais acima relacionadas já participam integralmente das atividades dos 05 Programas de Residência Multiprofissional da FAMEMA durante o processo seletivo. **(fls 46 à 47)**

1.1.3- Atribuições:

- Inscrições;
- Compor lista de inscritos;
- Secretariado do processo seletivo;
- Logística da distribuição das salas;
- Logística dos profissionais envolvidos no processo;
- Formatar Edital;
- Formatar recursos administrativos referentes ao Edital;
- Publicação Edital;
- Publicação resultado;
- Interação com equipe de TI, procedimentos de inscrição, geração de boletos, etc.

1.1.4-Remuneração proposta: R\$ 1.000,00 por profissional

1.1.5 - Custo Total: R\$ 2.000,00

1.2-COORDENAÇÃO:

1.2.1- Número de componentes: 05 (cinco)

- Juliana Ribeiro da Silva Vernasque
- Daniele Abdel Massih Pio
- Sueli Moreira Pirolo
- Shirlene Pavelqueires
- Maria Cristina Martinez Capel Laluna

1.2.2 - Justificativa:



PROC.

- FLS 51

As profissionais acima relacionadas "são as responsáveis pelos 05 programas de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde da FAMEMA, estando devidamente cadastradas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)/MEC e SIG Residências pelo Ministério da Saúde", conforme Portaria e Processos descritos no Comunicado emitido em 20 de outubro p.p. pela Profª. Drª. Danielle Abdel Massih Pio. **(fls 43 à 45)**

1.2.3 - Atribuições:

- Elaborar Edital;
- Elaborar Prova;
- Formatar Prova;
- Acompanhar Impressão;
- Providenciar lacres;
- Guarda das Provas;
- Recolhimento das Provas após aplicação;
- Correção das Provas;
- Responder recursos;

1.2.4 - Remuneração proposta: R\$ 1.000,00 por profissional

1.2.5 - Custo Total: R\$ 5.000,00

1.3-FISCAL DE PROVA:

1.3.1 - Número de componentes: 15 (quinze)

Em anos anteriores, os fiscais foram convidados pelos organizadores.

1.3.2 – Atribuições:

- Acompanhar processo de aplicação das Provas;
- Fiscalizar os candidatos;
- Acompanhar candidatos, quando necessário se ausentarem da sala;
- Cuidar para o bom andamento e disciplina da sala.

1.3.3 - Remuneração proposta: R\$ 250,00

1.3.4 – Custo Total: R\$ 3.750,00

1.4 – Custo Total Estimado com Pessoal: R\$ 10.750,00

2-LOCAL APLICAÇÃO DA PROVA

Wanson



PROC.

– FLS _____

Nos últimos processos seletivos, foi utilizada a estrutura da Fundação de Ensino “Eurípides Soares da Rocha” – Centro Universitário UNIVEM, mediante pagamento de locação de espaço físico.

Valor a se apurar.

3-Lanche para equipe:

Fornecimento de 22 lanches

Valor a se apurar.

4- DATA E PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA:

- Ainda não foi definida a data da Prova;
- O horário das Provas será das 09:00 às 13:00 horas, necessitando que a equipe trabalhe das 07:00 às 14:00 horas.

III – CONSIDERAÇÕES E PROPOSTAS:

1-RECRUTAMENTO DE PESSOAL E FORMALIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS

1.1 – RECRUTAMENTO PESSOAL

1.1.1 – Equipes:

- Organização
- Coordenação: sugerimos a utilização do termo: Banca Examinadora.

Com base nas informações prestadas, a Coordenadora da COREMU indicou os membros destas equipes, tendo em vista as justificativas técnicas juntadas, **a qual não nos opomos, salvo decisão contrária desta Diretoria Administrativa.**

- Fiscais

Em contato com o Setor de Desenvolvimento do Departamento de Recursos Humanos da FAMAR, recebemos a informação de que há uma lista de profissionais da Instituição que, previamente, se disponibilizaram em trabalhar como fiscais em processos seletivos e concursos, **a qual sugerimos o seu uso, salvo decisão contrária desta Diretoria Administrativa,** e devendo a Coordenadora da COREMU encaminhar memorando àquele Departamento, indicando a quantidade de profissionais necessários e data da aplicação da Prova.



PROC.

- FLS 52

1.2-REMUNERAÇÃO DA EQUIPE

Com base nos procedimentos já utilizados por esta Instituição, quando da aplicação de processos seletivos e concursos, poderá ser utilizado o Evento da Folha de pagamento de funcionário, código 385:

- GRATIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO (FAMAR)
- FISCAL CONCURSO (FUMES)

Quando da aplicação de processos seletivos, o Setor de Desenvolvimento do Departamento de Recursos da FAMAR nos informou, por telefone, que os trabalhos executados fora da carga horária dos profissionais e, normalmente, aos sábados e/ou domingos, são de, no máximo, 3,5 horas, e seus respectivos custos são:

- Organizadores: R\$ 150,00;
- Coordenadores: R\$ 120,00;
- Fiscais: R\$ 90,00.

Em contato com a Sr^a Lúcia de Fátima Furlan Borges, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da FMESM, em 19/10/2017, recebemos a sugestão de que há necessidade de se regulamentar o pagamento deste tipo de gratificação, semelhante ao que já é aplicado quando se tratam de Processos Seletivos para a Contratação de Pessoal pela FAMAR.

Isto posto, considerando as informações prestadas pela Coordenadora da COREMU e considerando, também, a reunião realizada em 20 de outubro de 2017 com a presença do Diretor Administrativo, Prof. Dr. Luís Carlos de Paula e Silva, a Coordenadora do Programa de Residência Integrada na área de Materno Infantil, Enf^a. M^a. Juliana Ribeiro da Silva Vernasque, onde foi discutido o tempo de trabalho das equipes de Organização e Banca Examinadora (aproximadamente 15 horas semanais por um período de 3 meses), **propomos, salvo decisão contrária desta Diretoria Administrativa:**

1.2.1- Que esta Diretoria Administrativa encaminhe ao Conselho de Curadores da FMESM-Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, e ao Conselho de Administração da FAMAR-Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília, uma proposta de criação de uma Regulamentação para o pagamento de Gratificação em Processos Seletivos da Área Acadêmica, baseada na argumentação e conclusão elaborada pela Assessoria Jurídica da FAMAR e apresentada na Reunião do Conselho de Administração da FAMAR de 07/02/2011 sobre a criação de rubrica e autorização para o pagamento de gratificação – fiscal de Processo Seletivo, a qual transcrevemos abaixo:

“Paiva e Arruda Consultoria Tributária e Empresarial. Marília, 08 de setembro de 2010. Referência: Gratificação de Processo Seletivo. Reportando-nos ao assunto em referência, servimo-nos deste para apresentar a Vossa Senhoria nossas considerações a respeito da Consulta



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



PROC.

– FLS _____

formulada pela CONSULENTE consistente na verificação acerca da possibilidade de instituição em Folha de Salários e pagamento de Gratificação de Participação em Processo Seletivo em favor de seus empregados. **I. OBJETO DA CONSULTA:** De acordo com as informações apresentadas, a CONSULENTE pretende criar espécie de Gratificação com vistas a estimular e prestigiar os seus empregados que trabalhem no desenvolvimento de Processo Seletivo de Seleção para contratação de pessoal. Objetiva a CONSULENTE, assim, análise acerca da possibilidade da criação de referida Gratificação, bem como de sua nomenclatura, natureza jurídica e incidência dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários. **II. NOSSAS CONSIDERAÇÕES:** Anteriormente à análise do objeto da presente Consulta propriamente dita, importante delinear alguns conceitos, notadamente o de Salário, Remuneração e Gratificação. Salário corresponde à quantia paga ao empregado em contraprestação direta pelo serviço prestado em decorrência de vínculo empregatício. Por seu turno, remuneração constitui-se da soma das retribuições recebidas habitualmente pelo empregado, seja em dinheiro ou em utilidades, em decorrência da prestação de serviço, mas não necessariamente em contraprestação direta. A remuneração, assim, engloba o salário, uma vez que pode ser paga não apenas pelo empregador, mas inclusive por seus clientes (exemplo: gorjetas). Sua caracterização, entretanto, resulta da existência de contrato de trabalho. Nesses termos dispõe o artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, in verbis: Artigo 457 - Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber. Importante é a distinção entre salário e remuneração, uma vez que alguns encargos incidem somente sobre o salário, não abrangendo, assim, a remuneração. Nesse contexto, se insere os contornos da verba trabalhista conhecida por Gratificação, que não possui definição legal, constituindo-se de valor pago pelo empregador à título de liberalidade ou recompensa pelo desempenho do empregado. A gratificação pode resultar de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, bem como do próprio Contrato de Trabalho ou ainda de Regulamento de Empresa, e no caso da Consulente de Normativa Interna aprovada pelo Conselho de Administração. De qualquer forma, deve dirigir-se a todos os empregados que se enquadrarem numa mesma situação de fato. Destarte, referidos instrumentos podem delinear os contornos da Gratificação por eles criada, estabelecendo valor fixo, variável ou percentagem, periodicidade do pagamento e as situações para a sua percepção, vinculadas à produção, à antiguidade ou ainda à assiduidade. Insta consignar no que concerne à criação de Gratificações que, diante do Princípio da Irredutibilidade Salarial que regem as relações trabalhistas, temos que as verbas trabalhistas habituais, que não detenham legislação específica em sentido contrário, incorporam o salário do empregado. É exatamente o que estabelece o § 1º do art. 457 da CLT que pela sua importância segue transcrito: Artigo 457 - Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber. §1º Integram o salário não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abonos pagos pelo empregador. No mesmo sentido dispõe a Súmula TST nº 203, bem como as decisões judiciais que seguem abaixo colacionadas: SUM-203 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. NATUREZA SALA-RIAL (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 A Gratificação por tempo de serviços integra o salário para todos os efeitos legais. "Prêmio assiduidade. Tratava-se de uma gratificação paga ao empregado que comparecia com regularidade e pontualidade ao lugar onde trabalhava. Portanto, tal verba não pode ser considerada como indenizatória, mas parte da remuneração. Faz o autor jus à sua integração nas demais verbas legais e contratuais" (TRT2 – RO 43.509/94-4 – 7ª turma – Rel. Juiz Gualdo Amaury Fórmica – j. 22.01.96 – DJ SP II 07.03.96, p. 46) "Reflexo das bonificações sobre férias, gratificações natalinas e FGTS. As bonificações



PROC.

- FLS 538

*pagas semanalmente e em caráter permanente pela empresa, visando a incentivar o melhor rendimento de seus empregados e com base na produção, possuem natureza salarial, devendo repercutir sobre férias, gratificações natalinas e FGTS. Embargos parcialmente conhecidos, e desprovidos” (SBDI-1 do TST – ERR. Assim, acaso paga com habitualidade pela Consulente eventual Gratificação de Participação em Processo Seletivo aos seus empregados, restará incorporado o valor correspondente ao respectivo salário, sobre o qual incidirá ainda, todos os encargos trabalhistas. Nada obstante, a Gratificação instituída com periodicidade semestral não repercute no cálculo de horas-extras, férias e aviso-prévio, conforme entendimento do tribunal Superior do trabalho, expresso na Súmula 253, que se segue: SUM-253 GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. REPERCUSSÕES (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. A gratificação semestral não repercute no cálculo das horas extras, das férias e do aviso prévio, ainda que indenizados. Repercute, contudo, pelo seu duodécimo na indenização por antigüidade e na gratificação natalina. Opção existente para o empregador que não tem interesse na incorporação salarial de Gratificação criada com vistas a estimular e prestigiar seus empregados, é a instituição em por tempo determinado ou ao menos o seu pagamento numa periodicidade máxima de um semestre. Decerto, a possibilidade de participação na realização de Processo Seletivo deve ser aberta a todos os empregados, sob pena de caracterizar verba salarial. Entretanto, é possível o estabelecimento de regra segundo a qual cada empregado somente pode participar do desenvolvimento de processo Seletivo a cada seis meses, garantindo-se dessa forma a ausência de incorporação da Gratificação decorrente no respectivo salário. Possível, portanto, a criação de Gratificação de Participação em Processo Seletivo, paga aos empregados que trabalharem no desenvolvimento de Processo Seletivo para a contratação de pessoal, que pode ser definida em percentagem ou valor único, fixo ou variável conforme a atividade exercida. Insta acrescentar que na hipótese de restar criada a Gratificação de Participação em Processo Seletivo, sobre esta deverá incidir todos os encargos trabalhistas, notadamente INSS, FGTS e IR retido na fonte. **III. CONCLUSÕES: Conclui-se, pois, que a Consulente pode instituir por meio do próprio contrato de trabalho ou na forma de Regulamento de Empresa Gratificação de Participação em Processo Seletivo, possibilitando a participação no desenvolvimento do Processo a todos os seus empregados, observando periodicidade mínima de um semestre para evitar a incorporação dessa verba remuneratória ao respectivo salário. A normativa que criar referida Gratificação deverá estabelecer ainda seu valor ou percentagem e a periodicidade do pagamento. Eis nossas considerações acerca do tema”.***

1.2.2- Que no encaminhamento desta Diretoria Administrativa aos Conselhos da FMESM e FAMAR sejam apresentadas as propostas de fixação de valores sugeridas pela Coordenadora da COREMU, tendo em vista o tempo de trabalho e os argumentos apresentados:

- Organizadores: R\$ 1.000,00;
- Banca Examinadora: R\$ 1.000,00;
- Fiscais: R\$ 250,00.

Se aprovadas as propostas, a Coordenadora do COREMU – ou outra Comissão responsável pelo Processo Seletivo – deverá providenciar toda a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim das inclusões necessárias à Folha de Pagamento, incidindo todos os encargos.



PROC.

– FLS _____

1.3 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO

Propomos que ficará a cargo da Coordenadora da COREMU – ou outra Comissão responsável pelo Processo Seletivo – providenciar requisição via Sistema ERP-Benner junto à Seção de Licitações e Compras para a contratação deste serviço, e o pagamento da despesa via FAMEMA, **salvo decisão contrária desta Diretoria Administrativa.**

1.4 – DESJEJUM PARA 22 INTEGRANTES DA EQUIPE

Propomos que ficará a cargo da Coordenadora da COREMU – ou outra Comissão responsável pelo Processo Seletivo – providenciar requisição via Sistema ERP-Benner junto à Seção de Licitações e Compras para a contratação deste serviço, e o pagamento da despesa via FAMEMA, **salvo decisão contrária desta Diretoria Administrativa.**



José Luís Assuino
Assistente Técnico II
FAMEMA



Winston Wiira
Assistente Técnico II
FAMEMA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



Despacho do Diretor Administrativo

Referência: Processo Seletivo das Residências Integradas Multiprofissionais em Saúde/2018.

Encaminhe-se ao Senhor Prof. Dr. Igor Ribeiro de Castro Bienert, Diretor Presidente da Famar, para análise do pleito (fls 50 a 53) e, em havendo concordância, encaminhar ao Conselho Técnico de Administração da Famar.

Marília, 25 de outubro de 2017.

PROF. DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA
Diretor Administrativo

FAMAR 27/10/17

De acordo, salvo
impedimento legal.

~~Prof. Dr. Igor R. C. Bienert~~
Diretor Presidente

Encaminhar ao CTA e
avexos e pareceres jurídicos
de análise.

#08/11/17# FAMA

Aprovado em FAMA
- A Diretoria FAMES
FAMES.


Prof. Dr. Igor R. de Castro Bienen
Diretor Presidente - FAMA

DIRETORIA F.M.E.S.M.
PROTOCOLO
Nº 960
Data 08/11/17


[Faint, illegible text]

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ/MF 52.052.420/0001-15

52
10/11

Despacho do Presidente

Ciente.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e manifestação

Marília, 16 de novembro de 2017.

PROF. DR. MARCELO JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente

Ao
Prof. Dr. Marcelo José de Almeida
Presidente FUMESM

Segue em o parecer em dois laudos.

Marília, 12.12.2017.

Marília, 11 de dezembro de 2017.

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Marcelo José de Almeida

Presidente da FUMESM

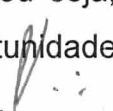
Nesta

Assunto – Processo seletivo das residências integradas multiprofissionais em saúde/2018

Trata-se de expediente objetivando a regulamentação do pagamento dos colaboradores que participarem do processo seletivo de 2018. O expediente vem instruído o nome dos colaboradores e os respectivos valores.

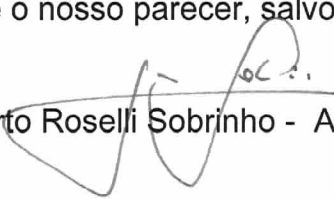
À análise.

Entendo que a questão em tela já se encontra disciplinada pela INSTITUIÇÃO, para tanto basta analisar o rol de nomenclatura os eventos pagos os funcionários, especificamente códigos 384 e 385 “ Pagamento de serviço extra realizado” .

De outro naípe é de suma importância ater-se os princípios da moralidade e impessoalidade, artigo 37 da Constituição Federal, ou seja, deverá a Administração Pública conferir a todos os interessados oportunidade de participar desse mister proposto, sem distinção de qualquer natureza. 

Por fim, quanto ao pagamento e considerando que INSTITUIÇÃO já estabeleceu tratar-se de serviço extra realizado assim deve ser considerado com os reflexos pertinentes.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.


- Alberto Roselli Sobrinho - Assistente técnico